



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2018 - Condado – PB, em 16 de Março de 2018 - Edição Extraordinária nº. 008

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 475/2018.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, instituído e administrado pela FAMUP, como meio de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Condado.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Condado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA (FAMUP), será utilizado como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Condado.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famup, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba são reservados ao Município de Condado.

Parágrafo único - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 5º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 6º O Município fica autorizado a contribuir para a FAMUP, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º – Permanece válido e em circulação o Diário Oficial impresso existente no município.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado – PB em 15 de Março de 2018.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

XIRLENE JUVINO DE SOUZA
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2018 - Condado – PB, em 16 de Março de 2018 - Edição Extraordinária nº. 008

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 028/2018

ESTABELECE ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA MELHORAR O CONTROLE DE ESTOQUE DE MERENDA ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Relatório Prévio de Acompanhamento de Gestão, relativo ao Processo TC nº 074/17, que recomenda adoção de procedimento para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição da merenda escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos para melhorar o processo de distribuição e controle de estoque da merenda escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos de controle de estoque informatizado, para evitar que falhas como àquelas constantes do Relatório Prévio da Auditoria de Contas do TCE-PB não se repitam.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de adoção medidas administrativas para melhorar a prestação de constas dos recursos utilizados no Programa de Merenda Escolar do Município, conforme recomendação da Auditoria de Contas do TCE-PB.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar à Secretaria de Educação do Município a adoção de medidas para melhorar o controle de estoque e distribuição da Merenda Escolar do Município, nos termos sugerido pela Auditoria de Contas do TCE-PB.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Educação que adote procedimento para informatizar o controle de estoque de Merenda Escolar, com objetivo de melhorar a prestação de contas e aumentar a transparência da aplicação dos recursos.

Art. 3º - A Secretaria de Administração ficará responsável pelo acompanhamento das ações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 15 de Março de 2018.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 029/2018

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 208/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em provimento de comissão o servidor do quadro efetivo deste Município Rodrigo Machado Oliveira da Silva, matrícula 000640, lotação Secretaria de Saúde para ocupar o cargo de Diretor de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 15 de Março de 2018.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
-Prefeito Constitucional-



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2018 - Condado – PB, em 16 de Março de 2018 - Edição Extraordinária nº. 008

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE A SER REALIZADA NO PRESENTE DO ANO DE 2018.

O plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO** em sua reunião ordinária, realizada no dia 13/03/2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 164/1997 de 04 de março de 1997, que cria o Conselho Municipal de Saúde.

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;;
- Considerando a Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que versa: a Programação Anual de Saúde é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.
- Este documento está estruturado conforme Portaria acima, que menciona que a PAS deve conter: I - A definição das metas que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento do Plano de Saúde; II - A identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e III - A previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS.
- O presente documento foi elaborado a partir da consolidação de relatórios setoriais, onde foram destacadas as principais metas a serem executadas na saúde em 2018. Além dos projetos priorizados pela gestão municipal para 2018 como o plano de governo e o Plano Plurianual.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2018 do município de Condado – PB.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Condado-PB, 13 de março de 2018.

Jussara Leite Fontes Cavalcante

Presidente interina do Conselho Municipal de Saúde de Condado - PB

Homologo a Resolução Nº01/2018, do CMS no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município de Condado-PB.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito Constitucional

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 2018 A 2021, A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE CONDADO – PB.

O plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO** em sua reunião ordinária, realizada no dia 13/03/2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 164/1997 de 04 de março de 1997, que cria o Conselho Municipal de Saúde.

- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;
- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;;
- Considerando a Resolução nº 4/CIT, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do SUS, para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- Considerando a pactuação ocorrida na reunião da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 24 de novembro de 2011 sobre as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS; e Considerando o presente documento contém o **Plano de Saúde do Município de Condado**, no estado da Paraíba, pensando para o período de 2018 a 2021 e orientado pelos princípios consignados pela Constituição Federal, pelos princípios estabelecidos pelas Leis Orgânicas de Saúde – Lei 8080/90 e Lei 8142/90, e em sintonia com a necessidade do cumprimento do dispositivo no Parágrafo Único do Art. 22 da Lei Complementar 141/2012, em que a elaboração do Plano de Saúde é uma das possibilidades de condicionamento à entrega dos recursos destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS; e no Parágrafo 7º do Art.3º da Portaria GM/MS/2135/2013 que estabelece que os Plano de Saúde devem ser disponibilizados em meio eletrônico no Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (Sargsus), tendo como base as orientações da Portaria nº 2135, de 25 de setembro de 2013 que estabelecem o sistema de planejamento do Sistema Único de Saúde. Dando ênfase a todas essas Legislações, visibilizamos o Plano Municipal de Saúde com o objetivo norteador das prioridades no setor saúde, exigindo decisões e soma de esforços para alcançarmos o objetivo a que se propõe, ou seja, o cumprimento das metas propostas;

Resolve:

Art. 1º- Aprova o Plano Municipal de Saúde de Condado – PB a ser executado de 2018 a 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Condado-PB, 13 de março de 2018.

Jussara Leite Fontes Cavalcante

Presidente interina do Conselho Municipal de Saúde de Condado - PB

Homologo a Resolução Nº02/2018, do CMS no uso de sua competência, publicado no Diário Oficial do Município de Condado-PB.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito Constitucional